



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

SF/13404.39207-98

REQUERIMENTO N.º , de 2013

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos seguintes projetos de lei: **Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2009**, de autoria do Senador Expedito Júnior, que “Altera a redação do inciso IV do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para inserir a disciplina Ética Social e Política nos currículos do ensino médio”; **Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2012**, de autoria do Deputado Gilmar Machado, que “Altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.”; **Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2012**, de autoria da Senadora Ivonete Dantas, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes de bases da educação nacional, para incluir nos currículos do ensino fundamental e médio conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher, a criança e o idoso.”; **Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2012**, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade de realização de ciclos de debates sobre a realidade social e política, no ensino médio.”; **Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2012**, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que

estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a inclusão da disciplina ‘Princípios de Pedagogia’ no ensino médio.”; Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2013, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre o ensino de língua estrangeira na educação básica.”; e Projeto de Lei do Senado nº 515, de 2013, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a inclusão, nos currículos do ensino fundamental e médio, do tema transversal cidadania.”, por regularem a mesma matéria.

Salas das Sessões, em de dezembro de 2013

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SF/13404.39207-98
